Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 30 de março de 2020

Mensagem nº 18/20
Proc. nº 18323/20

MENSAGEM Nº 18/20
PROCESSO Nº 959/20

WILSON CARDOSO
Presidente

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa instituir o Fundo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus - COVID-19, dá outras providências.

Vivemos uma pandemia, e seus efeitos começam a ser sentidos em nossa sociedade. Temos o dever de preparar o Município para as consequências que virão com a evolução no número de infectados, ampliando serviços de saúde, garantindo a permanência de serviços essenciais e cuidando das pessoas.

Esta medida se faz necessária, para melhor utilização dos investimentos para a Prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus - COVID-19, garantindo maior transparência e controle na utilização dos recursos públicos, sendo utilizado, exclusivamente para seu objeto.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua tramitação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS.
RECEBIDO EM: 31/3/20
VENCE EM: ___/___/___

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por [illegible]
EM 31/03/20 às 13:51

PROJETO DE LEI - 38/20
DOCUMENTO - 960/20

Institui o Fundo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus - COVID-19, dá outras providências.
Processo nº 18323/20

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus - COVID-19.

Art. 2º – O Fundo será vinculado ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, criado pelo Decreto nº 5189-A, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 5201-A, de 25 de março de 2020.

Art. 3º - Os recursos deste Fundo, serão utilizados exclusivamente para financiar o planejamento e a implementação de ações e programas de prevenção e enfrentamento ao coronavirus – COVID - 19 no Município de São Vicente e serão coordenados pela Secretaria de Governo.

Art. 4º – Este Fundo, concentrará todo o recurso, seja ele Municipal, Estadual, Federal ou qualquer outro, destinado a Prevenção e ao Enfrentamento do Coronavirus - COVID-19.

Parágrafo único - Os recursos depositados em outras contas ou Fundos, destinados a Prevenção e ao Enfrentamento do Coronavirus - COVID-19, serão transferidos para este Fundo.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *